

LEI MUNICIPAL N.º 697/2023

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ A “SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA”, CRIANDO O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tucumã a “Semana Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência”, criando o “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência”, que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência” será comemorada durante a última semana do mês de setembro, a cada ano.

Art. 3º. O “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência” recairá no dia 26 de setembro, anualmente.

Art. 4º. Para atender a esta Lei, a sociedade em geral poderá se mobilizar, através de parcerias ou colaboração entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, visando a orientação e prevenção da gravidez na adolescência, realizando e promovendo:

I - atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre a gravidez na adolescência;

II - debates, palestras, seminários, fóruns, sobre as políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente no que tange à saúde, notadamente na questão de gravidez precoce e suas consequências sociais;



III - incentivos e difusão do programa de planejamento familiar e reprodutivo, esclarecendo sobre a situação da maternidade e da paternidade na adolescência, precocemente;

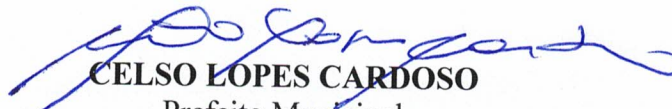
IV - esclarecimentos sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST);

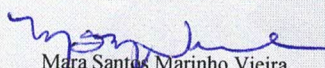
V - a divulgação das ações de políticas públicas e de parcerias com entidades privadas em desenvolvimento no âmbito municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 26 de setembro para a ocupação do Plenário, com a finalidade de execução das atividades inerentes ao “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, de 18 de abril de 2023.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal


Mara Santos Marinho Vieira
Secretaria Mun. Administração e Planejamento.
Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 18/04/2023.

